



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações

Rua Conrado Grossi D' Angelo, 509 - Bairro: Morada do Sol - CEP: 37418050 - Fone: (35) 3239-6200 - Email: tcs1civel@tjmg.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003142-42.2023.8.13.0693/MG

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

EXECUTADO: DANIELE A. B. B. IABRUDI

EXECUTADO: DANIELE APARECIDA BRAZ BIZIO IABRUDI

EDITAL

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL – PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES. A Exma. Sra. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem que extraído dos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Proc. Nº 50031424220238130693**, movida por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60746948000112 em face de **DANIELE A. B. B. IABRUDI**, CNPJ: **26154160000189** e **DANIELE APARECIDA BRAZ BIZIO IABRUDI**, CPF: **06522229609**, que o(a) Leiloeiro(a) indicado(a) – **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** – venderá os bens adiante descritos, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO a ser realizado, em PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 24/08/2026, COM ABERTURA ÀS 10:00h e, em SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 24/08/2026, COM ABERTURA ÀS 10:15h. O leilão será realizado exclusivamente através do sítio: www.lucasleiloeiro.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço vil, sendo estipulado pela MMª. Juíza de Direito preço vil aquele inferior a **cinquenta por cento** do valor da avaliação (Artigo 891, parágrafo único do CPC). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Não havendo licitantes na data indicada acima, ficam designados novos leilões para os dias: 1º leilão 21/09/2026 às 10:00 e 2º leilão 21/09/2026 às 10:15, 1º leilão 19/10/2026 às 10:00 e 2º leilão 19/10/2026 às 10:15, 1º leilão 23/11/2026 às 10:00 e 2º leilão 23/11/2026 às 10:15, através da plataforma eletrônica www.lucasleiloeiro.com.br. - **BENS PENHORADOS:** *“PARTE IDEAL correspondente a ½ (metade) do lote de terreno de nº 192 da quadra I, com área de 297,50m², situado nesta cidade, na Avenida dos Canários, 125, no Loteamento Jardim Fabiana, objeto do registro 2, da matrícula 36.208, livro 2, do CRI da Comarca de Três Corações-MG, sendo a parte ideal de propriedade de DANIELE APARECIDA BRAZ BIZIO IABRUDI, contendo as seguintes benfeitorias: 03 APARTAMENTOS (CADA UM COM UMA GARAGEM), SENDO QUE DOIS APARTAMENTOS COM ÁREA DE CHURRASQUEIRA, 02 QUARTOS, 01 COMPOSTO DE: 02 QUARTOS, 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COZINHA E 01 LAVANDERIA: 01 PONTO COMERCIAL COMPOSTO DE UM CÔMODO COM BANHEIRO (evento-proc. 80 e 191)”*. - **ÔNUS:** Penhora - R.3 - Processo 5003142-42.2023.8.13.0693. - **RECURSOS PENDENTES:** Nada consta. - **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 96.700,38 (noventa e seis mil e setecentos reais e trinta e



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações

oito centavos), datado de outubro/2023, sujeita à atualização. - **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 06/04/2026 - referente a penhora de 50% do imóvel - evento 191 (****Avaliações sujeita à atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção**). - **VALOR DOS BENS EM POSSÍVEL SEGUNDA PRAÇA:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). - **DAS INTIMAÇÕES:** Ficam o(s) executado(s) que sofreu(ram) a penhora – DANIELE A. B. B. IABRUDI, CNPJ: 26154160000189 e DANIELE APARECIDA BRAZ BIZIO IABRUDI, CPF: 06522229609, bem como seu cônjuge PAULO EDUARDO IABRUDI, CPF: 052.940.226-21, **INTIMADO(A)(S)** dos dias e das horas designadas para a realização das Praças/Leilões supramencionados. - **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (Artigo 892 e parágrafos do CPC). 2) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (Artigo 893 CPC). 3) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (Artigo 895 e parágrafos do CPC). 4) Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Artigo 897 do CPC). 5) O fiador do arrematante que pagar o valor do lance e a multa poderá requerer que a arrematação lhe seja



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações

transferida (Artigo 898 CPC). 6) Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução (Artigo 899 CPC). 7) O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (Artigo 900 CPC). - **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão/praca poderão dar lances através do sítio eletrônico acima informado. - **TAXA DE LEILÃO:** A comissão do Leiloeiro foi fixada pela MMª. Juíza de Direito no percentual 5% do valor da arrematação e será de responsabilidade do arrematante. **DÍVIDAS E ÔNUS:** No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. E, para o conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 20 (vinte) de julho de 2026. (a) Dra. Glauciene Gonçalves da Silva - MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível. Advogados: NORIVAL LIMA PANIAGO - OAB MG057986; JOYCE DE FÁTIMA GARCIA SILVA - MG221996; IGOR GONCALVES ANDRADE VILELA - OAB MG113429.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIENE GONCALVES DA SILVA, Juíza de Direito**, em 20/07/2026, às 13:02:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.tjmg.jus.br > eproc > Autenticação de documentos, informando o código verificador **5597228v17** e o código CRC **e681a86b**.

5003142-42.2023.8.13.0693

5597228.V17



Disponibilizado no D.E.: 22/07/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações

5003142-42.2023.8.13.0693

5597228 .V17